



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

P A R E C E R

TC-002456/026/10

Prefeitura Municipal: Franco da Rocha.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Márcio Cecchettini.

Advogado(s): Maria do Carmo Alvarez de Almeida Mello Pasqualucci.

APLICAÇÃO NO ENSINO	26,41%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	61,72%
DESPESAS COM PESSOAL	38,62%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	30,31%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	5,69%

A Egrégia **Segunda Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 31 de julho de 2012, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Robson Marinho, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas e ante o exposto no voto do Relator, juntados aos autos, nos termos do inciso XIII do artigo 33 da Constituição do Estado e inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir **Parecer Favorável à aprovação das contas do Prefeito do Município de Franco da Rocha, exercício de 2010**, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, **com recomendações** ao Executivo, mediante ofício, a ser expedido pela 7ª Diretoria de Fiscalização, e determinação à fiscalização responsável pela próxima inspeção.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 03 de agosto de 2012.

ROBSON MARINHO - Presidente

EDGARD CAMARGO RODRIGUES - RELATOR